

Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

SUMÁRIO

- **02.** DO LOCAL E DATA
- **03.** DO OBJETO
- **04.** DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
- **05.** DA FONTE DE RECURSOS
- **06.** DO SUPORTE LEGAL
- 07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO
- **08.** DOS PRAZOS
- **09.** DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 10. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
- 11. DA VISITA TÉCNICA
- **12.** DO EDITAL
- 13. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 14. DO ENVELOPE 01 DA HABILITAÇÃO
- 15. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO
- **16.** DO ENVELOPE 02 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 18. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **19.** DO EXAME DA PROPOSTA
- 20. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL
- 21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
- **22.** DA HOMOLOGAÇÃO
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **24.** DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 25. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
- **26.** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
- 27. DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS
- 28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS
- **30.** ANEXOS



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 09/2022

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÓLEO – SP faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua Angelo Vidotto, 95, o procedimento licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇO N. 09/2022, regida pelaLei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção da MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando o MENOR PREÇO GLOBAL e consequente CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, objetivando "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ANEXO".

- **1.1.** Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ÓLEO (SP), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente).
- **1.2.** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Óleo, Estado de São Paulo, no horário das 07h30min às 17h00min horas, ou pelo telefone n. ° 14-3357-1211.
- **1.3.** As empresas poderão ter acesso ao Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e documentos complementares, através do site www.pmoleo.sp.gov.br.

02. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO** (conforme endereço supra), no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, **ATÉ AS 13H00 HORAS** (**HORÁRIO OFICIAL DE ÓLEO – SP**), **DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022**, quando serão abertos osenvelopes, das empresas participantes que atendam às exigências do edital e seus anexos.

03. DO OBJETO

3.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ANEXO".



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- **4.1.** A empresa contratada executará os serviços no local indicado no Projeto Básico, de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.
- **4.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.
- **4.3.** Na execução dos serviços, objetos do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

05. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Informação Contábil**, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a seguir:

VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 547.915,47 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quinze

Reais e Quarenta e Sete Centavos)

MODALIDADE: Tomada de Preços

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 — Departamento de Educação UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 — Ensino Básico- Fundamental

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0004.1.005 – Manutenção Ensino Básico Fundamental

FONTE: 01 – Tesouro e 02- federal

FICHA:084 e 085

5.2. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária, poderão ser verificadas junto a Informação Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

06. SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta Licitação será regida pela Lei n° 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, "a" c/c artigo 45, § 1°, inciso I, e a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
- **6.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

7.1. A presente **TOMADA DE PREÇO** obedecerá ao "**MENOR PREÇO GLOBAL**" conforme art. 45, § 1°, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL PELO MENOR PREÇO**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

a) O prazo estipulado para <u>execução e entrega da presente obra será de 180 (Cento e Oitenta) dias</u>. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.2. O prazo de Vigência:

- a) O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.
- **8.2.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadosda notificação feita pelo Município de Óleo, podendo ser prorrogado uma vez, porigual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. Da Ordem de Serviço

8.3.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, queserá emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Óleo – SP.

8.4. Prorrogação:

a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

8.5. Do Recebimento da Obra:

- a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Óleo.
- a.2) <u>O recebimento provisório</u> da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.
- a.3) <u>O recebimento definitivo</u> deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.
- a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

8.6. Da contagem dos prazos:



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Óleo.

09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação do Município deÓleo.
- **9.2.** Poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente oseu objeto.
- **9.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3° do Art. 41, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **9.4.** No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiramparticipar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n. º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
- **9.4.1.** DECLARAÇÃO, assinada por representante/sócio da empresa licitante, de que é microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo a esse Edital;
- **9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e que atendam aositens 14.9 e 14.9.1 do edital estão dispensadas de apresentar a declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- **9.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
- **9.6.1.** Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica.
- **9.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 9.6.3. Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregado ou



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Óleo, nos termos do art. 9°, III da Lei n. 8.666/93.

- **9.6.4.** Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual e/ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.
- **9.6.5.** Empresas que tenham em seu quadro societário sócios em comum.
- **9.6.6** Empresas constituídas em forma de consórcio

9.7. Subcontratações:

- **9.7.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desdeque não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- **9.7.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará,por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- **9.7.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- **9.7.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizarna obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- **9.7.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Óleo SP, homologadas peloSecretário Obras juntamente com o Prefeito Municipal.

10. DO CUSTO DA LICITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Óleo não será responsável, em nenhuma hipótese, portais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. DA VISITA TÉCNICA

- **11.1.** As empresas interessadas, por intermédio de seu Representante Legal ou de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
- **11.2.** A visita deverá ser agendada previamente, através do telefone (14) 3357-1211, no Departamento de Engenharia e Obras Públicas.
- **11.2.1.** As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do certame, devendo ser agendada com antecedênciamínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **11.3.** A Declaração de Visita Técnica será emitida pelo responsável técnico do município ou pela própria empresa (em caso a licitante não queira realizar a visita) e deverá serjuntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei n. 8.666/93.
- **11.4.** Caso a licitante não queira realizar a visita, <u>deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico</u>, sob as penalidades dalei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- 11.5. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquerfato relativo à obra.

12. DO EDITAL

- **12.1.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- **12.2. Pedidos de Esclarecimentos**: Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá serprotocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente, até o 5° (quinto) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.
- **12.3. Impugnação ao Edital**: A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art.41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Óleo, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:
- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para aberturados envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.3.1.** A Comissão permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador docertame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- **12.3.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá departicipar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **12.4.** O atendimento aos interessados será durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Óleo, Estado de São Paulo, no horário das 08h00min às 17h00min horas, pelo telefone n.º 14-3357-1211 ou através do e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

expediente do Departamento de Licitação das 08 às 17 horas, desegunda a sexta-feira.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **13.1.** A documentação relativa aos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:
- **13.1.1.** O "Envelope 1" conterá o título "**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**", o "Envelope 2", conterá o título de "**PROPOSTA DE PRECOS**", na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01

DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃOTOMADA DE PREÇO N°: 09/2022 RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:

DATA: / /2022

ENVELOPE Nº. 02

DA PROPOSTA DE PREÇOTOMADA DE PREÇO Nº:09 /2022 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

DATA: / /2022

- 13.2. <u>Toda a documentação poderá estar preferencialmente: em papel A4, fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.</u>
- **13.3.** A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos do presente **TOMADA DE PREÇO** e seus anexos.

14. DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

- **14.1.** No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope "1", os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou cópia simplesdesde que junto os originais para autenticação pela CPL, sendo necessário apenas 01 (uma) via;
- **14.1.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- **14.1.2.** Serão **inabilitadas** as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.
- 14.1.3. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

- **14.1.4.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- **14.1.5.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- **14.1.6.** A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los noprazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não ofazendo, ser inabilitada.
- **14.1.7.** Qualquer manifestação durante as sessões da presente licitação fica condicionada à apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação de **documento de identificação** e **procuração** quando se tratarem de representante, e ainda, **cópia do contrato social**, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.
- **14.1.8.** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- **14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;** A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento oficial** com foto, de todos os sócios da Empresa;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comerciale, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleiçãode sua atual administração, registrados e publicados;
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** da Sede da Licitante com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.
- g) **Certificado de Registro Cadastral do Município de Óleo.** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC (Certificado de Registro Cadastral Relação de Documentos **ANEXO**) é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Óleo SP, dando celeridade no julgamento da licitação e na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A prova da regularidade fiscal seráfeita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** com expedição de no máximo 90(noventa) dias antes da data de julgamento do certame.
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual)**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) **Certidão Negativa de Tributos Federais**, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo; ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outro domicílio tributário e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo PGE/SP, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
- f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo DívidaAtiva, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 — Capacidade Técnica — Operacional:

14.4.1.1. - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Órgão Competente, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/SP ou CAU ou CRT do estado de São Paulo.

- **14.4.1.2.-** Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, com antecedência mínima de 30 dias da data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA CAU ou CRT, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.
- I A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- a Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- c Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **14.4.1.3. Apresentação pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a empresa licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devendo o referido atestado, dispor de informações e dados relacionados ao contratante e a contratada, para que, caso seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação tenha condições de realizar diligências, a fim de, comprovar a regularidade na execução e na emissão de referido documento;
- **14.4.1.3.1.** A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **em umúnico atestado ou em atestado separados com prazos de execução menor ou igualao prazo de execução e conclusão deste objeto**, de complexidade equivalente ousuperior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidadeda Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DistritoFederal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às doobjeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução deobras/serviços.

14.4.2 – Capacidade Técnica – Profissional:

- 14.4.2.1. Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenhariae Agronomia CREA, CAU ou CRT, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimentodos documentos de habilitação;
- 14.4.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT devidamente registrada no CREA, CAU ou CRT.
- **14.4.2.2.1.** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- a. O Atestado ou certidão apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação doobjeto do contrato (contendo tipo e/ou natureza do serviço); Localização do serviço; Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.
- b. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- c. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada parao certame.
- **14.4.3. Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** Comprovando que executou visita nos locais da obra e que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- **14.4.3.1.** Caso a licitante não queira realizar a visita, <u>deverá apresentar declaração formal assinada</u> <u>pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico</u>, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há maisde 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada arespectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;
- c) **Demonstrativo da capacidade econômica financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicandose a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$ AC = Ativo Circulante
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC}{PC}$ AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo n RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo n RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo n RLP = Realizável a Longo Prazo
a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $AC = Ativo Circulante $
seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $AC = Ativo Circulante $
seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $AC = Ativo Circulante $
seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $AC = Ativo Circulante $
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo n RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo n RLP = Realizável a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo
·
a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a
seguinte fórmula:
GS = AT
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$
AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

- c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- c.2). Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).
- c.3). Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- f) Será aceita escrituração através do SPED Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicilio da licitante).



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **14.6.** Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias.
- **14.7.** As Microempresas ou empresas de pequeno porte <u>poderão apresentar</u>, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n. ° 123 de 14/12/2006, conforme modelo de declaração do <u>Anexo VIII.</u>
- **14.8.** Não serão aceitos "protocolos de entrega", "recibo" ou "solicitação de documento" emsubstituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **14.9.** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedorado menor preço.
- **14.10. No caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n°. 123/06);
- **14.10.1.**Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, pararegularização da documentação (art. 43, §1°, da LC 123/06);
- **14.10.2.**A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarána decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para a habilitação serão exigidos, ainda, que a empresa apresente Declaração Unificada conforme os seguintes requisitos.
- 15.1.1. Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:
- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.
- II NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999. III QUE recebemos todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas asinformações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordocom todos os itens nele estabelecidos.
- QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra amesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Federal, e nao está impedida de transacionar comadministração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

- V QUE facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas.
- VI QUE sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- VII QUE tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.
- VIII QUE cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra que trata a presente licitação, estabelecidos no Decreto Federal n°7983/2013, de 08 de abril de 2013.
- IX QUE os equipamentos necessários para execução da obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando dacontratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Cláudia, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- **15.1.2.** Declaração de Elaboração independente da proposta; (anexo X)
- 15.1.3. Declaração de autorização de inclusão do nome em equipe técnica; (anexo XI)
- **15.1.4.** Declaração de apresentação de garantia de execução contratual; (anexo XIII)

16. DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **16.1.** O envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter os seguintes documentos:
- 16.1.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada rubricada, com a últimafolha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado como "ENVELOPE 02", em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda as seguintes informações:
 - Modalidade e número do procedimento licitatório;
- Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;
- Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;
- Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 02 (duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;
- V Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.;
- VI Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Óleo;
- **16.2.** A proposta deverá ser apresentada no formato e sequência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos itens das Planilhas, e o preço globalpara a realização do total dos serviços.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

16.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;
- **16.4.** O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos da planilha de preços estimativos.
- **16.4.1.** Não será admitida proposta com planilha com ausência de itens, quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes daqueles constantes da planilha estimativa anexa ao edital, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação.
- **16.5.** Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **16.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.
- **16.7.** Os valores <u>unitários</u> e o valor global da proposta de preços não poderão ser <u>superiores</u> aos valores orçados pela Prefeitura de Óleo, conforme planilha orçamentáriaem anexo.
- 16.8. A proposta deverá ainda ser apresentada em mídia digital através de uma das opções: (CD, CDRW, PEN DRIVE, CARTÃO SD), sendo devidamente anexada no EVNELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a proposta impressa nos termos estabelecidos acima.
- 16.9. Juntamente com a proposta apresentada conforme regras do item 16.2, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:
- a) composições unitárias de preços de todos os itens da planilha;
- b) composição detalhada da taxa de bdi;

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Itens	Siglas			
Administração Central	AC			
Seguro e Garantia	SG			
Risco	R			
Despesas Financeiras	DF			
Lucro	L			
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)				
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)				

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

cronograma físico-financeiro, conforme a proposta elaborada pela empresa;

- c) composição dos encargos sociais, conforme enquadramento da empresa.
- **16.10.** No caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **16.11.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- **16.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **16.11.2.**Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; **16.11.3.**Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES entregarão os envelopes n°. 01 e 02 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavras atas de recepção dos envelopes.
- **17.2.** Após uma tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes "1" "HABILITAÇÃO" e "2" PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ataos nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes:
- **17.3.** Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes "1" "HABILITAÇÃO" e "2" PROPOSTA DE PREÇOS";
- **17.4.** Na mesma ordem, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes "1" "HABILITAÇÃO" e "2" PROPOSTA DE PREÇOS".
- **17.5.** Aberto o envelope "HABILITAÇÃO", far-se-á a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão, sendo que após, os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- **17.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos dos interessados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **17.7.** Em seguida a Comissão analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de "HABILITAÇÃO" requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com as exigências deste edital;
- a) É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;
- **17.8.** Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;
- **17.9.** Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso, devendo ser a decisão da habilitação ou não dos licitantes publicada na forma da lei;
- **17.10.** A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados:
- **17.10.1.** Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;
- **17.10.2.** Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ourenúncia do direito a recurso;
- **17.10.3.** Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.
- **17.11.** Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **17.12.** O resultado de habilitação, no caso de existência de recurso, será divulgado na forma da Lei, através da sua publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação doEdital.
- **17.13.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos o envelope "2" Proposta de Preço, não cabe eliminar qualquer dos participantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **17.14.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

18. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitantepara executar eficazmente serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo (s).

19. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **19.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelesque não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bemcomo aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- **19.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejacom relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão julgadora.
- **19.3.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme art. 44 da LC 123/2006.
- **19.4.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2°, do art. 3° da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresasque estejam empatadas.
- **19.5.** O preço máximo de aceitabilidade das propostas são os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária de Referência, sob pena de desclassificação.

20. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

- **20.1.** O resultado da licitação será publicado nos mesmos meios de comunicações utilizados para a divulgação desse procedimento.
- **20.2.** Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação as partes poderão interpor osrecursos previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **20.3**. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar suadecisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.
- **20.3.1.** Nos casos em que as empresas, de maneira expressa em certame, manifestarem <u>não ter interesse em propor recurso</u>, os prazos registrados acima não serão concedidos.
- **20.4.** Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail *administracao@pmoleo.sp.gov.br* ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Óleo SP.
- **20.5.** Os recursos deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

das 08às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sededo Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Rua Angelo Vidotto, 95, na cidade de Óleo (SP), nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** O Município de Óleo adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.
- **21.2.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retiraro instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **21.3.** O Município de Óleo se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- **21.4.** Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.
- **22.2.** Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- **22.2.1.** Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **24.1.** Em até 48 horas após assinatura do contrato será exigida da licitante <u>vencedora</u> apresentação de **Garantia da Execução do Contrato**, em favor da Contratante, correspondente a <u>5% (cinco por cento)</u> do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.
- **24.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: <u>Caução em dinheiro</u>; <u>Seguro Garantia</u>; e, <u>Carta de Fiança Bancária</u>.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **24.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deveráa caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- **24.4.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Óleo, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- **24.5.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Óleo SP, através da Secretaria de Fazenda.
- **24.6.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

25. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

- **25.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.
- **25.2** O pagamento das medições será efetuado conforme medições e liberação dos recursos, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Óleo, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
- **25.3.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Óleo, do Termo de Recebimento Definitivo.
- **25.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- **25.5.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mêsde sua competência.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **25.6.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA CAU ou CRT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- **25.7.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e aúltima medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- **25.8** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).
- **25.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.
- **25.10.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.
- **25.11.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável, salvo caso de aditamento de quantidade.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

27.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na claúsula <u>terceira</u> da minuta do instrumento contratual.

28. DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- **28.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
- **28.2.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **28.3.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ounão do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- **28.4.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou qualquer forma de material estranho.
- **28.5.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

29. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **29.1** O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados.
- **29.2.** Atuará como fiscal do contrato o Engenheiro Civil Diony Valentim dos Santos CREA/SP: 5070220616, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Óleo lotado no Departamento de Obras e Engenharia.
- **29.3.** As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1.** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **30.2.** O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Óleo, no horário compreendido das 08h00m às 17h00min, de segunda a sexta-feira, eo Edital e seus avisos, podem ser consultados no site www.pmoleo.sp.gov.br.
- **30.3.** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Óleo, Estado de São Paulo, no horário das 08h00min às 17h00min horas, ou pelos telefones n.º 14-3357-1211 ou através do e- mail administracao@pmoleo.sp.gov.br

31. ANEXOS

- a) Anexo I Minuta do Contrato
- b) Anexo II Projeto Básico
- c) Anexo III Proposta de Preço
- d) Anexo IV Planilha Orçamentaria
- e) Anexo V Cronograma Físico Financeiro
- f) Anexo VI Memorial Descritivo
- g) Anexo VII Modelo de Declaração



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Anexo IX Modelo de Procuração
- j) Anexo X Modelo de Declaração
- k) Anexo XI Modelo de Declaração
- I) Anexo XII Documentos necessários CRC
- m) Anexo XIII Modelo de Declaração

ÓELO – SP, 23 DE AGOSTO DE 2022

Jordão Antônio Vidotto PREFEITO MUNICIPAL



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO $N^{\circ} = =/2022$

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Oleo, Estado de São Paulo, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № ==.===.===,
com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Centro, Óleo - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal
Sr, casado, aposentado, portador da RG nº ==== SSP/SP e CPF sob o nº
===.===, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa =======,
inscrita no CNPJ sob o № ==.===.===/===-=, e Inscrição Estadual n.º ======. estabelecida a
======, n.°==., bairro ======, cidade de ======/==, neste ato representada pelo Sr,
portador do CI/RG nº ==== SSP/SP e CPF sob o nº ===.=== doravante denominada
"CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais
aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº09/2022, firmam o presente
Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Óleo/SP, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO EDITAL N 09/2022**, foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazerparte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EMPREITADA, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ANEXO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Caberá a CONTRATADA:
- **a.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- **b.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **c.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- **d.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- e. Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- f. Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's durantetodo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- **g.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- h. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando forsolicitada.
- i. Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;
- j. É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- **k.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;
- I. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- m. É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;
- n. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;
- **o.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da execução;
- **p.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentosnecessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- **q.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;
- r. A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:
- r.1. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- **r.2.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término dopresente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- r.3. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- r.4. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- r.5. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- r.6. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoalde sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social),



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

- **s.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo osplanos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.
- t. A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.
- u. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- v. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, comas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.
- x. A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRAS quando solicitado;
- **z.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com ofim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- **a.1.** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Óleo.
- **b.1.** A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- **c.1.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, semmaterial excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- **d.1.** Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.
- **e.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- **f.1.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- **g.1.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- **h.1.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico- financeiro atualizado pela empresa.
- **i.1.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu como cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.
- **j.1.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo odepartamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.
- **k.1.** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

- **l.1.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- **m.1.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- **n.1.** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- **o.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **p.1.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- **q.1.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- **r.1.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- **s.1.** Além das regras previstas no presente instrumento contratual a CONTRADA também deve cumprir as regras estabelecidas no Projeto Básico que integra o processo licitatório que gerou o presente contrato.

3.2. Caberá a CONTRATANTE:

- **a.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- **b.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **c.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- **e.** Emitir ordem de serviço para a contratada;
- f. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- g. Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização doserviço;
- h. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- i. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- j. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **k.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura de Óleo.
- I. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Óleo nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.
- **m.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- n. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.
- **o.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **p.** Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- **q.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- r. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária eProposta Comercial.
- **s.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- **t.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- **u.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues emdesacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **4.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.
- **4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.
- **4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.
- **4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obraseus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial CTPS.
- **4.5.** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Óleo/SP, homologadas Engenheiro Civil juntamente com o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

a) O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 esuas alterações.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.2. Da Ordem de Serviço

5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, queserá emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

5.3. Do Recebimento da Obra:

- a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Óleo.
- a.2) <u>O recebimento provisório</u> da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.
- a.3) <u>O recebimento definitivo</u> deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.
- a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

5.4. Da contagem dos prazos:

- a). Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- b). Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente naPrefeitura Municipal de Óleo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da data de sua assinatura em ==/==/=== até o dia ==/==/===, podendo ser prorrogado deacordo com os termos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.
- **6.1.1.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadosda notificação feita pelo Município de Óleo, podendo ser prorrogado uma vez, porigual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **6.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21. 06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1. Do valor

7.1.1. O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ __(___), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

7.2. Do Reajustamento

7.2.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irreajustável, salvo caso de aditamento de quantidade.

7.3. Da Forma de Pagamento

- **7.4.** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.
- **7.5** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Óleo, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.
- **7.6.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Óleo, do Termo de Recebimento Definitivo.
- **7.7.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.
- **7.8.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mêsde sua competência.
- **7.9.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento daObra.
- **7.10.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Informação Contábil**, conforme a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 — Departamento de Educação UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 — Ensino Básico-Fundamental

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0004.1.005 – Manutenção Ensino Básico Fundamental

FONTE: 01 – Tesouro e 02- federal

FICHA:084 e 085



<u>Prefeitura Municipal de Óleo</u>

Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.2. Conforme Informação Contábil a referida contratação é oriunda de Recursos advindos de convenios com a União.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES ENORMAS TÉCNICAS

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022** – tipo **MENOR PREÇO**, conforme art. 45, § 1°, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II "a"da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, Memorial Descritivo de acordo comas exigências nele explicitadas, e a proposta de preço edemais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.
- **11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro e as normas técnicas constantes em anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI.
- **12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalhopor um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Leinº 8.666/93.
- **15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, queserá concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive narecusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
- **15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- **15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:
- a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.
- **15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
- a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento daentrega dos serviços;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d) Não atender as recomendações da Administração Pública.
- **15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada emconformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar oretardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; nãomantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, sefor o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
- **16.2.** O objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

- **16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- **16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ounão do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- **16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho.
- **16.6.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- **17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1° do artigo 79 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e,
- c). Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.7.** A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- **17.8.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666,



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FISCAL DO CONTRATO

- **18.1.** O(a) Fiscal de Obra designado(a) deverá fazer a fiscalização da Obra, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados.
- **18.2.** Atuará como fiscal do contrato o Engenheira Civil Diony Valentim dos Santos CREA/SP: 5070220616, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Óleo lotado no Departamento de Obras e Engenharia.
- **18.3.** As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **19.1.** Em até 48 horas após assinatura do contrato será exigida da licitante <u>vencedora</u> apresentação de **Garantia da Execução do Contrato**, em favor da Contratante, correspondente a <u>5% (cinco por cento)</u> do seu valor do contrato, numa das modalidades.
- **19.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: <u>Caução em dinheiro</u>; <u>Seguro Garantia</u>; e, <u>Carta de Fiança Bancária</u>.
- 19.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deveráa caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- **19.4.** No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Óleo, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato (12 meses), devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
- **19.5.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Óleo/SP, através da Secretaria de Fazenda.
- **19.6.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- **20.1.** Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pelaLei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO sob o n.º** ==/**2022**, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.
- **20.2.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO n.**==/2022e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE PIRAJU/SP**, renunciando as partes a qualquer outropor mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fordesta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

ÓLEO (SP), de de 2022.

Jordão Antônio Vidotto PREFEITO MUNICIPAL

Diony Valentim dos Santos Engenheiro Civil / Fiscal CREA/SP: 5070220616

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CPF				
NOME	 	 	_	
CPF				



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO CONTRATADO: TOMADA DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 09/2022 CONTRATO nº 0xx/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 MESES.ANEXO.

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192, E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseguente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, xx de xx de 20xx.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE: Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
Assinatura:
7 comatara.
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo: representante legal
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Assinatura:



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DE ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 MESES.ANEXO.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Angelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DE CONVENIOS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	administracao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



<u>Prefeitura Municipal de Óleo</u>

Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/20XX

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 MESES.ANEXO".

VALOR (R\$): R\$	
-------------------------	--

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. XX DE XX DE 20XX.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO	
Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)	
E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br	
E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br	
Assinatura:	



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Anexo II – Projeto Básico

1- INTRODUÇÃO

1.1. Execução da Ampliação do Prédio Escolar Municipal, com área a construir de 156,57m², conforme projetos, orçamentos e cronograma, bem como o emprego de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada, por empreitada global, para executar a Ampliação do Prédio Escolar Municipal, em Óleo.

3- JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A presente contratação no âmbito da infraestrutura tem por finalidade a melhoria do ambiente escolar do município de Óleo, com a construção da cozinha, sanitários e salas de aula, visando a segurança e bem-estar dos alunos e profissionais da Educação.
- **3.2.** Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento para contratação de empresa especializada para execução do projeto.

4- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

- **4.1.** Além das prescrições acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto/serviço licitado.
- a) Resolução n. 1.024, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA.
- b) A empresa contratada, para a realização dos serviços, deverá utilizar equipamentos próprios e mão-de-obra condizentes ao trabalho.
- c) A placa de identificação para obra deverá ter dimensões de $2,25~\text{m}^2$, devendo a contratada mantê-la em perfeitas condições durante todo o período da obra.
- d) A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Profissional responsável, referente à execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do Contrato.
- e) Parcela de maior relevância técnica: Execução de Estrutura e Telhamento (estrutura de madeira tesourada para telha de barro), cuja comprovação operacional dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA), que comprove que a licitante tenha executado obras equivalentes ou superiores a 50% da parcela de maior relevância do objeto desta licitação, observando o disposto na Súmula n. 24 do TCESP.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- f) Tendo em vista as características técnicas da obra, o edital/contrato deverá prever o limite para a subcontratação de até 15 % dos serviços a serem executados.
- g) Observar as especificações contidas no Memorial Descritivo, planilha orçamentária (relação de serviços e composição)

5- SERVIÇOS

5.1. Conforme especificados em projeto e memorial descritivo, anexos.

6- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Do contratado:

- a) Executar os serviços, objeto desta licitação de acordo com o pactuado neste termo de referência e especificado em projeto e memorial descritivo.
- b) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
- d) Cumprir as exigências da fiscalização realizada pela prefeitura durante a execução do objeto.
- e) Manter seus funcionários devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas (instalações, transportes, vigilância, seguro, combustível, alojamento, refeições e outros.) inerentes à execução do objeto.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- h) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- **6.2. Do contratante:** proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento, constantes deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor do contrato.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço global, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias, após a completa execução de cada etapa da obra, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

10- DO VALOR ESTIMADO DA OBRA

- 10.1. Valor Estimado da Obra: R\$ 547.915,47 (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
- 10.2. Parâmetros Orçamentários: O supracitado valor estimado foi obtido a partir da Planilha Orçamentária anexa, devidamente fundamentada na Planilha Referencial de Custos do CDHU, Base: 185 de maio de 2022, com os respectivos códigos, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada item e/ou serviço da composição orçamentária.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

12- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. Prédio Escolar Municipal, Praça Papa Paulo VI, 156 - Óleo/SP.

13- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Gestor do Contrato e Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento: Diony Valentim dos Santos, Engenheiro Civil - CREA/SP: 5070220616.



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br





Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Licitante: _		
CNPJ: _		
Tel. Fax: ()	
E-mail:		
Endereço:		
Ranco/Conte	a/A gencia	

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO-SP - TOMADA DE PREÇO N.09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 156,57M², CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA, BEM COMO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 MESES.ANEXO.

SERVIÇOS PRELIMINARES	UND.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	UNIT. BDI	TOTAL BDI
PLACA DE OBRA	M2	2,25			
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO PISO	M3	4,00			
LOCAÇÃO DE OBRA	M2	96,12			
RETIRADA DE ENTULHO	М3	4,00			
FUNDAÇÕES					
BROCA ÉM CONCRETO ARMADO Ø20X200CM, ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA	М	40,00			
BALDRAME S/FORMA (20X30)	M3	4,20			
LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	1,00			
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	258,13			
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	М3	4,20			
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO	M3	34,95			
IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	83,88			
REATERRO APILOADO	M3	48,00			
ALVENARIA					
ALVENARIA DE TIJOLO CERÃMICO FURADO ESP. NOM. 14CM	M2	223,70			
REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO					
EXECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO	M2	605,40			
EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2	605,40			
EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	605,40			
REVESTIMENTO EM AZULEJOS	M2	175,80			



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

SUPERESTRUTURA			
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50			
FYK=500MPA	KG	199,53	
FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	12,00	
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	1,35	
VERGAS E CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO		,	
COM CANALETAS	М3	1,18	
CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	M3	1,57	
LAJE PRÉ VIGOTA TRELIÇADA LT12 - 100KGF/M2	M2	96,12	
COBERTURA			
ESTRUTURA EM TESOURA PARA TELHA CERÃMICA	M2	126,00	
TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	M2	126,00	
CALHAS EM CHAPA 24 CORTE 33CM	М	21,60	
PISO INTERNO			
LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	4,80	
LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	4,80	
PISO GRANILITE INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	96,12	
RODAPÉ EM GRANILITE 10CM	M	94,70	
PISO EXTERNO	IVI	34,70	
	140	40.07	
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA NIVELAMENTO EM PISO DE CONCRETO COM	М3	16,27	
ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	208,52	
GRELHA PRÉ MOLDADA COM FUROS REDONDOS			
80X25X8CM	UNID	67,00	
TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	М	30,00	
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M2	45,00	
GUARDA CORPO DUPLO EM TUBO 2" RAMPA DE			
ACESSO P/QUADRA H=80CM	M	14,00	
GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA P/ESCADA LATERAL	M2	4,40	
ESCADA DE ACESSO LATERAL	1412	1, 10	
BROCA EM CONCRETO ARMADO Ø20X150CM,			
ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE	М	6,00	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA			
BALDRAME S/FORMA (20X30)	M3	0,25	
LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	0,05	
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	28,33	
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	NG	20,33	
FUNDAÇÃO E PISO	М3	0,52	
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO	M3	0,84	
IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA		·	
ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	1,68	
EXECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO	M2	4,20	
EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2	4,20	
EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	4,20	
ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS			
JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETA INC. ACESSÓRIOS	M2	5,60	



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

JANELA MAXIM-AR DE VIDRO TEMPERADO 8MM		l I	1
COMPLETA INCL. ACESSÓRIOS	M2	4,20	
PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 90CM	IVIZ	4,20	
COR BRANCA - COMPLETA	M2	11,34	
PORTA DE ALUMÍNIO 90X1,40 PARA DIVISÓRIA	M2	2,52	
PORTA DE ALUMÍNIO 60X1,40 PARA DIVISÓRIA	M2	3,36	
TELA MOSQUITEIRO COM REQUADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA	M2	7,28	
DOBRADICA COM MOLA TIPO VAI E VEM PARA PORTA MOSQUETEIRO	CJ.	2,00	
GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA	M2	4,62	
PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA	M2	1,32	
	IVIZ	1,32	
PINTURA APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR			
ACRÍLICO	M2	429,60	
LATEX 2 DEMÃOS INTERNA E EXTERNA STANDARD	M2	429,60	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E GÁS			
CAIXA DÁGUA PROLIPOPÍLENO DE 2.000 LTS	UNID	1,00	
TORNEIRA BOIA ROSCAVEL 3/4	UNID	1,00	
VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UNID	4,00	
CONJUNTO COM BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	UNID.	2,00	<u> </u>
ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	6,00	
TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO	UNID.	,	
VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM ACABAMENTO	UNID	6,00	
CROMADO	UNID	6,00	
BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2,60 X 0,60		,	
LAVATÓRIO	M2	3,18	
BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA	M2	2,52	
FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA	M2	1,44	
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X			
50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST	UNID	8,00	
CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE	UNID	1,00	
VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA	UNID	2,00	
VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO	UNID	8,00	
VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO	UNID	2,00	
SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO	UNID	12,00	
TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA	UNID	1,00	
TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA	UNID	1,00	
MÓVEL PARA PIA COZINHA	UNID	1,00	
TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO			
AUTOMATICO	UNID	8,00	
TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE	UNID	1,00	
TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE	LINIID	4.00	
C/SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO	UNID	1,00	
ASPIRANTE BRANCO	UNID	3,00	
TUBO DE LIGAÇÃO PARA MICTÓRIO CROMADO	UNID	3,00	
VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO		2,00	
AUTOMATICO PARA MICTORIO	UNID	3,00	



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

SERVIÇOS PRELIMINARES			
CONSTRUÇÃO SALAS DE AULA			
LIMPEZA DA OBRA	M2	96,12	
LIMPEZA DA OBRA			
DISJUNTORES BIPOLARES 32A	UNID.	1,00	
DISJUNTORES MONOPOLARES 32A	UNID.	5,00	
DISJUNTORES MONOPOLARES 16A	UNID	2,00	
DISJUNTORES	UNID	1,00	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16	טואוט	3,00	
FLUXO 2250 A 3700 LM PLAFON LED 18W	UNID	3,00	
LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W		11,00	
INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UND	3,00	
INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	2,00	
TOMADA 2P + T DE 20A	UNID	15,00	
CAIXA DE PVC 4X2 CAIXA DE PVC PARA LAJE	UNID	14,00	
CAIXA DE PVC 4X2	UNID	20,00	
FIO 1,5 MM CONDUITE CORRUGADO DE 25 MM	M	60,00 30,80	
FIO 2,5 MM	М	150,00	
FIO 6 MM	M M	30,00	
FIO 10 MM	M	80,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20.00	
EM PVC	UNID	3,00	
CAIXA DE INSPEÇÃO/GORDURA PARA ESGOTO			
RALO SIFONADO	UNID	4,00	
INCL CONEXÕES	М	16,00	
INCL CONEXÕES TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50	M	48,00	
TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100			
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	<u>-</u>		
DIVISORIA DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3CM	M2	15,60	
ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO 4MM	M2	5,30	
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNID	4,00	
DISPENSER PAPEL TOALHA	UNID	2,00	
DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	UNID	6,00	
ACESSÓRIOS			
ENTRADA COMPLETA GÁS GLP COM 2 CILINDROS P45 INCLUSIVE CONEXÕES	UNID.	1,00	
ABRIGO PADRONIZADO PARA 2 CILINDROS P45 INCLUSIVE PORTÃO	UNID.	1,00	
CROMADO	UNID	4,00	
CROMADO REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM ACABAMENTO	UNID	2,00	
CONEXÕES REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" COM ACABAMENTO	M	28,00	
TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 25MM (3/4') IN			
TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 50MM (1./12') IN CONEXÕES	М	24,80	



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LOCAÇÃO DE OBRA	M2	60,45	
FUNDAÇÕES			
BROCA EM CONCRETO ARMADO Ø20X200CM, ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE	M	18,00	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME S/FORMA (20X30)	M3	2,15	
LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	М3	1,00	
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	136,90	
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	М3	2,15	
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO	М3	7,16	
IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	17,90	
REATERRO APILOADO	М3	10,67	
ALVENARIA ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP. NOM. 14CM	M2	107,40	
REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO			
EXECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO	M2	214,80	
EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2	214,80	
EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	214,80	
SUPERESTRUTURA			
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	89,79	
FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	2,40	
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	2,15	
VERGAS E CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	M3	0,17	
CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	M3	0,80	
LAJE PRÉ VIGOTA TRELIÇADA LT12 - 100KGF/M2	M2	60,45	
COBERTURA SALAS			
ESTRUTURA EM TESOURA PARA TELHA CERÃMICA	M2	84,31	
TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	M2	84,31	
COBERTURA CORREDOR			
ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON	KG	67,03	
COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO 6MM	M2	20,70	
CALHAS EM CHAPA 24 CORTE 33CM	М	19,50	
PISO			
LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	2,65	
LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	2,65	
PISO GRANILITE INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	53,12	
RODAPÉ EM GRANILITE 10CM	М	41,52	
ESQUADRIAS ALUMÍNIO, MADEIRA E VIDRO			
CAIXILHO ALUMÍNIO BASCULANTE SOB MEDIDA 2,00X1,50	M2	12,00	
VIDRO CANELADO 4MM	M2	12,00	
PORTA MADEIRA PESADA 90X210CM COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS	UNID.	2,00	



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PINTURA			
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR		214,80	
ACRÍLICO	M2	214,00	
LATEX 2 DEMÃOS INTERNA E EXTERNA STANDARD	M2	214,80	
ESMALTE A BASE D'ÁGUA SOBRE MADEIRA	M2	7,56	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
FIO 10 MM	М	30,00	
FIO 6 MM	M	40,00	
FIO 2,5 MM	M	80,00	
FIO 1,5 MM	M	50,00	
CONDUITE CORRUGADO DE 20 MM	M	24,00	
CAIXA DE PVC 4X2	UNID	8,00	
CAIXA DE PVC PARA LAJE	UNID	6,00	
TOMADA 2P + T DE 20A	UNID	6,00	
INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE	OND	·	
POLIETILENO	UND	2,00	
LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM	UNID	6,00	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES	UNID	1,00	
DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UNID	2,00	
DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNID	2,00	
LIMPEZA DA OBRA	OND	2,00	
LIMPEZA DA OBRA	M2	60,45	
MUROS	IVIZ	00, 10	
DEMOLIÇÕES			
DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE EMBASAMENTO	M3	16,08	
DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	M3	3,60	
	M3	1,30	
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO RETIRADA DE PLACA PRÉ MOLDADA INCLUSIVE	IVIO		
PILAR	M2	124,50	
RETIRADA DE ENTULHO	M3	27,20	
FUNDAÇÕES			
BROCA EM CONCRETO ARMADO Ø 20X150CM, ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE	M	50,00	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME S/FORMA (20X30)	M3	5,70	
LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	1,00	
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	243,20	
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	5,70	
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO PARA ARRIMO	M3	16,88	
IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	38,00	
ALVENARIA	=		
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP.		440.50	
NOM. 14CM	M2	142,50	
REVESTIMENTO			



Angelo Vidotto VI, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2	493,40		
EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	493,40		
SUPERESTRUTURA				
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	289,98		
FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	12,00		
CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	2,81		
CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	M3	1,42		
ESQUADRIAS METÁLICAS				
ESQUADRIA TIPO PORTÃO DE ABRIR CHAPA DUPLA FECHADO	M2	2,10		
ESQUADRIA TIPO PORTÃO DE CORRER CHAPA DUPLA FECHADO	M2	16,74		
PINTURA				
LATEX 2 DEMÃOS STANDARD	M2	493,40		
ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA SOBRE METAL	M2	37,68		
LIMPEZA DA OBRA				
LIMPEZA DA OBRA	M2	100,00		
TOTAL	•			

VALOR GLOBAL	L POR EXTENS	SO: R\$
--------------	--------------	---------

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL VALIDADE DA

PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA E REP. LEGAL) CARIMBO COM CNPJ



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Anexo IV – Planilha Orçamentaria

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	-			•	
	FORMA PARA ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL PARA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE ÓL	EO				
	CONSTRUÇÃO DA COZINHA, SANITÁRIOS, SALAS DE AULA E MUROS					
BASE: CDI	DNSTRUIR: 156,57 M² HU 185				MAIO DE	2022
27.02. 02.	10 100					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.	UNIT.	UNIT. C/BDI 22%	TOTAL
1	CONSTRUÇÃO COZINHA E SANITÁRIOS					R\$ 322.333,62
	SERVIÇOS PRELIMINARES	MO	2.25	400.00	FC4_40	4282,88
	PLACA DE OBRA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO PISO	M2 M3	2,25 4,00	460,23 184,25	561,48 224,79	1.263,33 899,16
	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	96,12	14,41	17,58	1.689,79
	RETIRADA DE ENTULHO	M3	4,00	88,24	107,65	430,60
	FUNDAÇÕES					46107,44
12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO Ø20X200CM, ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE	М	40,00	54,99	67,09	2.683,60
06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME S/FORMA (20X30)	М3	4,20	50,25	61,31	257,50
	LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	1,00	139,27	169,91	169,91
	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	258,13	11,27	13,75	3.549,29
	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	4,20	376,04	458,77	1.926,83
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO	M3	34,95	820,16		34.970,97
	IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	83,88	15,97	19,48	1.633,98
	REATERRO APILOADO	M3	48,00	15,63	19,07	915,36
	ALVENARIA	140	000.70	00.07	05.04	19068,19
	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO ESP. NOM. 14CM REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	M2	223,70	69,87	85,24	19.068,19
	EXECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO	Ma	605.40	5.00	7.00	39525,45 4.370,99
	EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2 M2	605,40	5,92 18,43	7,22 22,48	13.609,39
	EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	605,40	10,85	13,24	8.015,50
	REVESTIMENTO EM AZULEJOS	M2	175,80	63,08	76,96	13.529,57
	SUPERESTRUTURA	IVIZ	173,00	03,00	70,30	28434,63
	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	199,53	11,27	13,75	2.743,54
	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	12,00		271,56	3.258,72
	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	1,35		458,77	619,34
	VERGAS E CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	М3	1,18		1994,59	2.353,62
	CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	М3	1,57	1634,91	1994,59	3.131,51
	LAJE PRÉ VIGOTA TRELIÇADA LT12 - 100KGF/M2	M2	96,12	139,24	169,87	16.327,90
	COBERTURA					34519,72
15.01.020	ESTRUTURA EM TESOURA PARA TELHA CERÃMICA	M2	126,00	153,34	187,07	23.570,82
16.02.030	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	M2	126,00	54,13	66,04	8.321,04
16.33.022	CALHAS EM CHAPA 24 CORTE 33CM	M	21,60	99,72	121,66	2.627,86
	PISO INTERNO					18457,98
	LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	4,80	139,27	169,91	815,57
	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	4,80	598,21	729,82	3.503,14
	PISO GRANILITE INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	96,12	80,13	97,76	9.396,69
	RODAPÉ EM GRANILITE 10CM	M	94,70	41,05	50,08	4.742,58
	PISO EXTERNO					29382,44
	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	16,27	376,04	458,77	7.464,19
	NIVELAMENTO EM PISO DE CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	208,52	15,19	18,53	3.863,88
	GRELHA PRÉ MOLDADA COM FUROS REDONDOS 80X25X8CM TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	UNID	67,00 30.00		107,75 89.04	7.219,25 2.671.20
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M	30,00 45,00	,	89,04 15,32	689,40
	GUARDA CORPO DUPLO EM TUBO 2" RAMPA DE ACESSO P/QUADRA H=80CM	M2 M	45,00 14,00	244,54	298,34	4.176,76
	GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA P/ESCADA LATERAL	M2	4,40	614,34	749,49	3.297,76
34.00.010	ESCADA DE ACESSO LATERAL	IVIZ	7,70	017,04	773,73	2108,05
12,01,021	BROCA EM CONCRETO ARMADO Ø20X150CM, ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE	М	6,00	54,99	67,09	402,54
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME S/FORMA (20X30)	M3	0,25	50,25	61,31	15,33
	LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	M3	0,05	139,27	169,91	8,50
	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	28,33	11,27	13,75	389,54
	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA FUNDAÇÃO E PISO	M3	0,52	376,04	458,77	238,56
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO	М3	0,84	820,16	1000,60	840,50
	IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	1,68	15,97	19,48	32,73
17.02.020	EXECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO	M2	4,20	5,92	7,22	30,32
17.02.120	EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2	4,20	18,43	22,48	94,42
17.02.220	EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	4,20	10,85	13,24	55,61



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS 25338, 2503.070 JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETA INC. ACESSÓRIOS M2 5,66 495,56 604,34 3.384, 26.03.070 JANELA MAJMAR DE VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETA INCL. ACESSÓRIOS M2 4,20 495,56 604,34 2.538, 25.02.211 PORTA VENEZANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 90XI 40 PARA DIVISÓRIA M2 2,52 608,87 742,82 2.471, 25.02.211 PORTA DE ALUMÍNIO 60XI,40 PARA DIVISÓRIA M2 2,52 608,87 742,82 2.471, 25.02.211 PORTA DE ALUMÍNIO 60XI,40 PARA DIVISÓRIA M2 2,52 608,87 742,82 2.475, 25.02.020 TELA MOSQUITEIRO COM REGULADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA M2 7,28 145,06 176,97 1.285, 25.02.020 TELA MOSQUITEIRO COM REGULADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA M2 7,28 145,06 176,97 1.285, 34,05,010 GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA M2 4,62 614,34 749,49 3.462,6 34,05,320 PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA M2 4,62 614,34 749,49 3.462,6 PINTURA M2 4,62 614,34 749,49 3.462,6 PINTURA M2 429,60 2,97 3,62 1.556,6 PINTURA M2 429,60 2,97 3,62 1.556,6 1.506,1 M3 M3 M3 M3 M3 M3 M3 M
26.03.070 JANELA MAXIM-AR DE VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETA INCL. ACESSÓRIOS M2 4.20 495.36 604.34 2.538, 250.2211 PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 90XI, 40 PARA DIVISÓRIA M2 2.52 608.87 742.82 8.425, 250.2211 PORTA DE ALUMÍNIO 90XI, 40 PARA DIVISÓRIA M2 2.52 608.87 742.82 1.871, 250.2211 PORTA DE ALUMÍNIO 90XI, 40 PARA DIVISÓRIA M2 2.52 608.87 742.82 2.495, 25 2.200 TELA MOSQUITEIRO COM REQUADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA M2 3.36 608.87 742.82 2.495, 25 2.200 TELA MOSQUITEIRO COM REQUADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA M2 7.28 145.06 176,97 1.288, 28 2.495, 24 2.495, 24 2.495, 26 2.49
25.02.211 PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 90CM COR BRANCA - COMPLETA M2 11,34 608,87 742,82 8.423,520.2211 PORTA DE ALUMÍNIO 90XI,40 PARA DIVISÓRIA M2 2,52 608,87 742,82 1.871,53
25.02.211 PORTA DE ALUMÍNIO 90XI,40 PARA DIVISÓRIA M2 2,52 608,87 742,82 1.871,5
25.02.211 PORTA DE ALUMÍNIO 60X1,40 PARA DIVISÓRIA M2 3.36 608,87 742,82 2.495,8 25.20.020 TELA MOSQUITEIRO COM REQUADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA M2 7.28 145,06 176,97 1.288,3 22.0430 DOBRADICA COM MOLA TIPO VAI E VEM PARA PORTA MOSQUETEIRO C.J. 2.00 218,03 266,00 532,03 24.05.010 GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA M2 4.62 614,34 749,49 3.462,6 34.05.320 PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA M2 1.32 833,35 1016,69 1.342,C PINTURA M2 1.32 833,35 1016,69 1.342,C PINTURA M2 429,60 2.97 3.62 1.595,1 M2,
25.20.020 TELA MOSQUITEIRO COM REQUADRO EM ALUMÍNIO PORTAS E JANELAS DA COZINHA M2 7.28 145,06 176,97 1.288,6 28.20.430 DOBRADICA COM MOLA TIPO VAI E VEM PARA PORTA MOSQUETEIRO CJ. 2,00 219,03 266,00 532,0 34.05.010 GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA M2 4,62 614,34 749,49 3.462,6 34.05.320 PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA M2 1,32 833,35 1016,69 1.342,0
28.20.430 DOBRADICA COM MOLA TIPO VAI E VEM PARA PORTA MOSQUETEIRO C.J. 2,00 218,03 266,00 532,(34.05.301 GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA M2 4,62 614,34 749,49 3.462,62 34,05.302 PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA M2 1,32 833,35 1016,69 1,342,0 70,00
34.05.010 GRADIL DE FERRO H=1,10 INC. PINTURA M2 4,62 614,34 749,49 3.462,6 34.05.200 PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA M2 1,32 833,35 1016,69 1.342,0
34.05.320 PORTÃO EM GRADIL SOB MEDIDA H=1,10 INC. PINTURA 1,32 833,35 1016,69 1.342,00 PINTURA 15061, 1.35061, 1
PINTURA 33.01.020 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO M2 429,60 2,97 3,62 1.555,1 33.01.020 LATEX 2 DEMÃOS INTERNA E EXTERNA STANDARD M2 429,60 25,77 31,44 13.506,6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E GÁS 36039,
33.01.020 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO M2 429,60 2,97 3,62 1.555,1
33.10.020
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E GÁS 36039, 48.02.204 CAIXA DÁGUA PROLIPOPÍLENO DE 2.000 LTS UNID 1,00 1312,53 1601,29 1.601,2 48.05.010 TORNEIRA BOIA ROSCAVEL 3/4 UNID 1,00 93,77 114,40 114,4 41.050 VASO SANITARIO CONVENCIONAL UNID 4,00 288,75 352,28 1.409,4 41.01.050 VASO SANITARIO CONVENCIONAL UNID 2,00 990,42 1208,31 2.416,6 44.20.280 ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA UNID 6,00 42,43 51,76 310,5 44.20.230 TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO UNID 6,00 55,50 67,71 406,2 47.04.040 VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2° COM ACABAMENTO CROMADO UNID 6,00 324,44 395,82 2.374,5 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2,60 X 0,60 LAVATÓRIO M2 3,18 688,09 839,47 2.115,4 49.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA M2 2,52 688,09 839,47 2.115,4 19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO HIA COZINHA M2 1,44 417,67 509,56 733,7 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX \$60X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 1,00 23,76 290,07 290,0
48.02.204 CAIXA DÁGUA PROLIPOPÍLENO DE 2.000 LTS UNID 1,00 1312,53 1601,29 1.601,2 48.05.010 TORNEIRA BOIA ROSCAVEL 3/4 44.01.050 VASO SANITARIO CONVENCIONAL UNID 4,00 288,75 352,28 1.409,1 30.08.060 CONJUNTO COM BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL UNID, 2,00 990,42 1208,31 2.416,6 44.20.280 ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA UNID, 6,00 42,43 51,76 3110,5 44.20.280 TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO UNID 6,00 55,50 67,71 406,2 47.04.040 VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM ACABAMENTO CROMADO UNID 6,00 324,44 395,82 2.374,5 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA 19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST 44.02.0620 VALVULA AMERICANA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE 44.20.620 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.620 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.620 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 1,00 277,431 944,66 944,6 44.20.640 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 1,00 237,76 290,07 290,07 290,07 290,07 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
48.05.010 TORNEIRA BOIA ROSCAVEL 3/4
44.01.050 VASO SANITARIO CONVENCIONAL UNID 4.00 288,75 352,28 1.409,1
30.08.060 CONJUNTO COM BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL 44.20.280 ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA 44.20.230 TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO 47.04.040 VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2° COM ACABAMENTO CROMADO 48.00.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2.60 X 0.60 LAVATÓRIO 49.00.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4.70 X 0.60 PIA COZINHA 40.00.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4.70 X 0.60 PIA COZINHA 40.00.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO HIA COZINHA 40.000 TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE RECHAMENTO AUTOMATICO 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE PARA TANQUE 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE PECHAMENTO AUTOMATICO 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE PARA TANQUE 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE PECHAMENTO AUTOMATICO 40.000 TORNEIRA METAL CROMADO DE PARA TANQUE
44.20.280 ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA UNID. 6,00 42,43 51,76 310,5 44.20.230 TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO UNID 6,00 55,50 67,71 406,2 47.04.040 VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM ACABAMENTO CROMADO UNID 6,00 324,44 395,82 2.374,5 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2,60 X 0,60 LAVATÓRIO M2 3,18 688,09 839,47 2.668,6 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA M2 2,52 688,09 839,47 2.115,6 19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H-30CM PIA COZINHA M2 1,44 417,67 509,56 733,7 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2
44.20.230 TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO CROMADO UNID 6.00 55,50 67,71 406,2 47.04.040 VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM ACABAMENTO CROMADO UNID 6,00 324,44 395,82 2.374,8 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2,60 X 0,60 LAVATÓRIO M2 3,18 688,09 839,47 2.669,5 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA M2 2,52 688,09 839,47 2.115,4 49.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA M2 1,44 417,67 509,56 733,7 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 1,00
47.04.040 VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COM ACABAMENTO CROMADO UNID 6,00 324,44 395,82 2.374,\$ 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2,60 X 0,60 LAVATÓRIO M2 3,18 688,09 839,47 2.669,\$ 44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA M2 2,52 688,09 839,47 2.115,4 19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA M2 1,44 417,67 509,56 733,7 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.620 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.640 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 2,00 43,74 53,36 640,3 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 1,00 237,76 290,07 290,07 44.03.345 TORNEIRA BLÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 15,48 140,89 140,38 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 51,71 63,09 63,0 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO DE PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.02.062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 2,60 X 0,60 LAVATÓRIO M2 3,18 688,09 839,47 2.669,5 44,02,062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA M2 2,52 688,09 839,47 2.115,6 19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA M2 1,44 417,67 509,56 733,7 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 42.00.650 TANDRIERA METAL CROMADO UNID 1,00 237,76 290,07 290,07 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 51,7
44,02,062 BANCADA PARA PIA EM GRANITO 4,70 X 0,60 PIA COZINHA M2 2,52 688,09 839,47 2.115,4 19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA M2 1,44 417,67 509,56 733,7 44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 108,6 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.202 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,07 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48
19.01.022 FRONTÃO EM GRANITO H=30CM PIA COZINHA M2
44.01.270 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORN E INST UNID 8,00 115,00 140,30 1.122,4 44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX 840X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,6 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE MID 2,00 43,62 54,44 108,6 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,07 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,19 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09
44.06.710 CUBA DUPLA PARA PIA EM INOX \$40X340X180 OU EQUIVALENTE UNID 1,00 774,31 944,66 944,64 44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2,00 55,85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,8 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 108,6 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,0 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,19 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.20.620 VALVULA AMERICANA EM INOX PARA PIA UNID 2.00 55.85 68,14 136,2 44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 108,6 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,0 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,19 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.20.650 VALVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO UNID 8,00 44,62 54,44 435,5 44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 108,8 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,0 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,89 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.20.650 VALVULA PARA TANQUE METAL CROMADO UNID 2,00 44,62 54,44 108,6 44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,0 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,8 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.20.240 SIFAO TIPO COPO PVC CROMADO UNID 12,00 43,74 53,36 640,3 43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,0 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,8 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
43.04.020 TORNEIRA ELÉTRICA PARA PIA COZINHA UNID 1,00 237,76 290,07 290,07 44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,8 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.03.315 TORNEIRA METAL CROMADO DE MESA BICA MÓVEL PARA PIA COZINHA UNID 1,00 115,48 140,89 140,19 44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.03.645 TORNEIRA METAL CROMADO DE FECHAMENTO AUTOMATICO UNID 8,00 140,19 171,03 1.368,2 44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.03.400 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE UNID 1,00 51,71 63,09 63,0
44.03.430 TORNEIRA METAL CROMADO PARA TANQUE C/SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR UNID 1,00 62,02 73,00 73,00
44.01.200 MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO UNID 3,00 450,47 549,57 1.648,7
44.20.130 TUBO DE LIGAÇÃO PARA MICTÓRIO CROMADO UNID 3,00 71,10 86,74 260,2
47.04.100 VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO UNID 3,00 335,65 409,49 1.228,4
44.01.370 TANQUE DUPLO EM GRANITO SINTÉTICO UNID. 1,00 256,34 312,73 312,7
46.01.050 TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 50MM (1./12) IN CONEXÕES M 24,80 51,87 63,28 1.559,5
46.01.020 TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 25MM (3/4) IN CONEXÕES M 28,00 28,70 35,01 980,2
47.01.210 REGISTRO DE GAVETA 1.1/2º COM ACABAMENTO CROMADO UNID 2,00 160,49 195,80 391,6
47.02.020 REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM ACABAMENTO CROMADO UNID 4,00 101,06 123,29 493,1
45.02.200 ABRIGO PADRONIZADO PARA 2 CILINDROS P45 INCLUSIVE PORTÃO UNID. 1,00 2179,82 2659,38 2.659,3
45.02.040 ENTRADA COMPLETA GÁS GLP COM 2 CILINDROS P45 INCLUSIVE CONEXÕES UNID. 1,00 5752,30 7017,81 7.017,8
ACESSÓRIOS 8245.
44.03.050 DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO UNID 6,00 97,10 118,46 710,7
44.03.180 DISPENSER PAPEL TOALHA UNID 2,00 63,86 77,91 155,8
44.03.130 DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UNID 4,00 47,16 57,54 230,1
26.04.010 ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO 4MM M2 5,30 481,81 587,81 3.115,3
14.30.020 DIVISORIA DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3CM M2 15,60 211,93 258,55 4.033,3
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 7309,
46,02.070 TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES M 48,00 72,98 89,04 4.273,5
46.02.050 TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES M 16,00 43,27 52,79 844,6
49.01.016 RALO SIFONADO UNID 4,00 78,99 96,37 385,4
49.03,036 CAIXA DE INSPEÇÃO/GORDURA PARA ESGOTO EM PVC UNID 3,00 493,28 601,80 1.805,4



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3821.00 FO 19 MM		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7076,11
19.21 COO 17.02 AMM	00.04.050			00.00	40.70	45.50	
39.21.00 FO - 15.1MM							
19.25 10.00 10.1 S.MM			M				
SERIOR OF DISCUSSION OF THE PICE OF THE CONTROL O	39.21.020	FIO 2,5 MM	M	150,00	3,40	4,15	622,50
MODIFIED CARRO DE PICE 697 CARRALAE UND 10,00 13,16 17,00 340,00 40,00 60,00	39.21.010	FIO 1,5 MM	M	60,00	1,71	2,09	125,40
MOTION CAMA DE PICCHARA LAIE 1980 1967 22.68 319.65	38.19.030	CONDUITE CORRUGADO DE 25 MM	M	30,80	15,58	19,01	585,51
10.04.06 10.04.06 29 T 15 SA 3.00 525.50 525.20 5.00.00 500.00 17.00 17.00 17.00 5.00	40.07.010	CAIXA DE PVC 4X2	UNID	20,00	13,95	17,02	340,40
GOLARDA JP T DE DIA	40.07.040	CAIXA DE PVC PARA LAJE	UNID	14,00	18,71	22,83	319,62
			UNID	15.00		35.06	525.90
40.55.06 MTRERUPTOR DE 2 TÉCLAS 4.000 121,80 3.00 3.32 4.000 121,80 1.000 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.0							
11.1 A 30 LIAMMARIA DE LED POTTENCIA DE 31 A 37 M FLUAD 230 A 3700 LM 10.0							
14.02 58.0 PLAFON LED 18W June							
27.03.00 OLANDRO DE OSTREBUÇÃO PARA 9 DESAMPORES 19.00 0.							
\$7.33.00 DELUNTORES MONOPOCLARES 19A N. 00 5.00 5.00 5.00 7.25.05 7.25.05 7.23.05 DELUNTORES BIORPOCLARES 32A N. 00 5.00 5.00 7.25.05 7.25.05 7.25.05 0.25.05 7.25.05 0.25.05 7.25.05 0.25.05 7.25.05 0.							
\$713.800 ISLANTORES MONOPICULARES 32A							
271.13.60 OSLUNTORES BIPCLARES 32A UNID. 1,00 54,74 66,76 66,78 1375,44 50.11.00 LMPEZA DA OBRA							
MMPEZA DA OBRA 1775-84 1775-1775 14,31 1375-84 1775-1775 14,31 1375-84							
SECULO IMPEZA DA OBRA 120 117.75 14.31 13.75 14.32 13.75 13.75 14.32 13.75 13.75 14.32 13.75 13.75 14.32 13.75 13.	37.13.840		UNID.	1,00	54,74	66,78	
2		LIMPEZA DA OBRA					1375,48
SERVIÇOS PRELIMINARES	55.01.020	LIMPEZA DA OBRA	M2	96,12	11,73	14,31	1.375,48
120.10.020 COCAÇÃO DE CIBRA M. 17.58 1.1062,71 1.2009,500	2	CONSTRUÇÃO SALAS DE AULA					R\$ 114.870,12
FUNDAÇÕES 10.1012 10		SERVIÇOS PRELIMINARES					1062,71
FUNDAÇÕES 10.1012 10	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	60.45	14.41	17.58	
12.01 12.01 12.07 12.0					,	,	
19.02.02.02 SCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VISA BALDRAME SFORMA (20/30) M3 2,16 50,25 61,31 191,82	12 01 021		N	18.00	E4 00	67.00	•
11.15.00 ASTRO DE PEDRA BRITADA SOM 10.09 190.27 190.91 106.921 100.100 ABRANDURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK-500MPA KG 39.00 11.72 13.75 18.93.11 10.1130 CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA KG 37.00 459.21 987.30 10.1130 CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA KG 37.00 459.21 987.30 10.100 77.60 10.00 10.00 77.60 10.00 10.00 77.60 10.00 10							
10.01 Fig. 10.							
11-01-130 CONCRETO DOSADO E LANÇADO ZEMPA 977-30 1401-020							
14-01-020 ALYENARIA DE EMBASAMENTO DE 1-TUDLO 17-04 19-05 19							
32.16.010 MPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA M2 17,00 15,97 19,48 348,98 34,08 31,00 15,97 19,48 348,08 34,08							
10.01 REATERRO APICADO							
ALVENARIA AL INCLO CERÂMICO FURADO ESP. NOM. 14CM	32.16.010	IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	17,90	15,97	19,48	348,69
14.04.210 ALVENARIA DE TUGLIO CERÂMICO FURADO ESP. NOM. 14CM MZ 107.40 69.87 85.24 9.154.78	06.11.040	REATERRO APILOADO	M3	10,67	15,63	19,07	203,48
REVESTIMENTO DE PAREDE TETO 9223,51 170,00 20 EVELQÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO M2 214,80 5,92 7,22 1,550,80 17,00 220 EXECUÇÃO DE LABOGO INTERNO E EXTERNO M2 214,80 10,8 12,4 2,843,85 17,00 20 EXECUÇÃO DE REBOÇO INTERNO E EXTERNO M2 214,80 10,8 13,24 2,843,85 10,01 300 ARMADURA EM BABRA DE AÇO CA-50 PYK-500MPA M2 24,80 10,8 13,24 2,843,95 10,01 300 ARMADURA EM BABRA DE AÇO CA-50 PYK-500MPA M2 24,9 25,9 271,56 561,14 11,01 130 CONCRETO DOSADO E LANÇADO ZSMPA M3 2,16 376,04 1994,59 339,08 14,20,010 CONTA DE AMARRAÇÃO MOLDAD IN LOCO COM CANALETAS M3 0,7 1634,91 1994,59 339,08 14,20,010 CONTA DE AMARRAÇÃO MOLDAD IN LOCO COM CANALETAS M3 0,80 1634,91 1994,59 1,295,67 130,1130 LABORA EXPENSIVE CONTROL CONTA DE AMARRAÇÃO MOLDAD IN LOCO COM CANALETAS M3 0,80 1634,91 1994,59 1,595,67 130,1130 LABORA EXPENSIVE CONTROL CONTR		ALVENARIA					9154,78
REVESTIMENTO DE PAREDE FETO	14.04.210	ALVENARIA DE TIJOLO CERÃMICO FURADO ESP. NOM. 14CM	M2	107,40	69,87	85,24	9.154,78
17.02.00 EMECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO MZ 214.80 5.92 7.22 1.550.86 17.02 19.050.00 17.02 10.050.00 17.02 10.050.00 17.02 10.050.00 17.02 10.050.00 17.02 10.050.00 17.02 10.050 17.02 10.050 17.02		REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO					
17.00.120 EMECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO MZ 214.80 18.43 22.48 4.88.70 1.70.220 EMECUÇÃO DE ERBOÇO INTERNO E EXTERNO MZ 214.80 18.34 2.843, 95.85 1.70.220 EMECUÇÃO DE REBOÇO INTERNO E EXTERNO MZ 214.80 18.34 2.843, 95.85 1.70.200	17 02 020		M2	214.80	5.02	7 22	•
17.09.220 EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO							
SUPERESTRUTURA							
10.011.000 ARMADURA EM BARRA DE AGO CA-50 FYK-500MPA	17.02.220		IVIZ	214,00	10,85	13,24	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
10.01.130 FORMA DE MADEIRA MACICÁ M.2 2.40 222.59 271.56 551.74							
11.01.130 CONCRETIO DOSADO E LANÇADO 28MPA 986,36 14.20.010 VERGAS E CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS M3							
14.20.010 VERGAS E CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS M3							
14.20.010 INTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS M3 0.80 1634.91 1994.59 1.556.67 130.130 LAJE PRÊ VISOTA TRELIÇADA LT12 - 100KGF/M2 10.268,64 123.24 169.87 10.268,64 123.24 169.87 10.268,64 123.24 169.87 10.268,64 123.24 169.87 10.268,64 123.24 169.87 123.27	11.01.130	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	2,15	376,04	458,77	986,36
13.01.130 LAJE PRÉ VIGOTA TRELIÇADA LT12 - 100KGF/M2	14.20.010	VERGAS E CONTRAVERGAS MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	M3	0,17	1634,91	1994,59	339,08
15.01.020 ESTRUTURA EM TESOURA PARA TELHA CERÂMICA M2 84.31 153.34 153.34 155.04 15.571,87 15.01.020 ESTRUTURA EM TESOURA PARA TELHA CERÂMICA M2 84.31 153.34 153.34 153.34 155.057,83 150.02.030 TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA M2 84.31 153.34 153.34 155.057,83 150.31.50 ESTRUTURA CORREDOR	14.20.010	CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	M3	0,80	1634,91	1994,59	1.595,67
15.01.02 STRUTURA EM TESQURA PARA TELHA CERÂMICA	13.01.130	LAJE PRÉ VIGOTA TRELIÇADA LT12 - 100KGF/M2	M2	60,45	139,24	169,87	10.268,64
16.02.030 TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA M2 84,31 54,13 66,04 5.567,83		COBERTURA SALAS					21339,70
16.02.030 TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA M2 84,31 54,13 66,04 5.567,83	15.01.020		M2	84.31	153.34	187.07	•
COBERTURA CORREDOR							
15.03.150 ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON	10.02.000		1112	0.,01	01,10	00,01	
27.02.050 COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO 6MM	15 02 150		V.C	67.02	10.10	22.40	
16.33.022 CALHAS EM CHAPA 24 CORTE 33CM							
PISO							
11.18.040 LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	16.33.022		IVI	19,50	99,72	121,66	,
17.01.040 LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM							•
17.10.020 PISO GRANILITE INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO M2 53,12 80,13 97,76 5.193,01 17.10.200 RODAPÉ EM GRANILITE 10CM M 41,52 41,05 50,08 2.079,32 ESQUADRIAS ALUMÍNIO, MADEIRA E VIDRO			M3			169,91	
17.10.200 RODAPÉ EM GRANILITE 10CM M 41,52 41,05 50,08 2.079,32					,		1.934,02
ESQUADRIAS ALUMÍNIO, MADEIRA E VIDRO							5.193,01
25.01.480 CAIXILHO ALUMÍNIO BASCULANTE SOB MEDIDA 2,00X1,50 M2 12,00 880,71 1074,47 12.893,64 26.01.230 VIDRO CANELADO 4MM M2 12,00 151,58 184,93 2.219,16 23.13.002 PORTA MADEIRA PESADA 90X210CM COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS UNID. 2,00 65,50 797,27 1.594,54	17.10.200		М	41,52	41,05	50,08	2.079,32
26.01.230 VIDRO CANELADO 4MM		ESQUADRIAS ALUMÍNIO, MADEIRA E VIDRO					16707,34
23.13.002 PORTA MADEIRA PESADA 90X210CM COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS UNID. 2.00 653,50 797,27 1.594,54	25.01.480	CAIXILHO ALUMÍNIO BASCULANTE SOB MEDIDA 2,00X1,50	M2	12,00	880,71	1074,47	12.893,64
23.13.002 PORTA MADEIRA PESADA 90X210CM COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS UNID. 2.00 653,50 797,27 1.594,54	26.01.230	VIDRO CANELADO 4MM	M2	12,00	151,58	184,93	2.219,16
PINTURA 33.01.020 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO M2 214,80 2,97 3,62 777,58 33.10.020 LATEX 2 DEMÃOS INTERNA E EXTERNA STANDARD M2 214,80 25,77 31,44 6.753,31 33.12.011 ESMALTE A BASE DÁGUA SOBRE MADEIRA M2 7,56 26,77 32,66 246,91	23.13.002	PORTA MADEIRA PESADA 90X210CM COMPLETA INCLUSIVE FERRAGENS	UNID.	2,00	653,50	797,27	1.594,54
33.01.020 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO M2 214,80 2,97 3,62 777,58		PINTURA					7777,80
33.10.020 LATEX 2 DEMÃOS INTERNA E EXTERNA STANDARD M2 214,80 25,77 31,44 6.753,31 33.12.011 ESMALTE A BASE DÁGUA SOBRE MADEIRA M2 7,56 26,77 32,66 246,91	33.01.020		M2	214,80	2.97	3.62	777,58
33.12.011 ESMALTE A BASE D'ÁGUA SOBRE MADEIRA M2 7,56 26,77 32,66 246,91 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							6.753,31
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 3874,466 39.21.050 FIO 10 MM M 30,00 12,78 15,59 467,70 39.21.040 FIO 6 MM 40,00 5,72 6,98 279,20 39.21.020 FIO 2,5 MM M 80,00 2,91 3,55 284,00 39.21.020 FIO 1,5 MM M 50,00 2,22 2,71 135,50 38.19.020 CONDUITE CORRUGADO DE 20 MM M 50,00 2,22 2,71 135,50 38.19.020 CONDUITE CORRUGADO DE 20 MM M 24,00 12,09 14,75 354,00 40.07.040 CAIXA DE PVC 4X2 UNID 8,00 13,95 17,02 136,16 40.07.040 CAIXA DE PVC PARA LAJE UNID 6,00 18,71 22,83 136,98 40.04.460 TOMADA 2P + T DE 20A UNID 6,00 28,74 35,06 210,36 40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO UND 2,00 23,45 28,61 57,22 41.14.390 LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM UNID 6,00 131,57 160,52 963,12 37.03.200 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA 865,04							
39.21.050 FIO 10 MM 30,00 12,78 15,59 467,70 39.21.040 FIO 6 MM 40,00 5,72 6,98 279,20 39.21.020 FIO 2,5 MM M 80,00 2,91 3,55 284,00 M 50,00 FIO 1,5 MM 50,00 2,22 2,71 135,50 39.21.010 FIO 1,5 MM 50,00 2,22 2,71 135,50 38.19.020 CONDUITE CORRUGADO DE 20 MM M 24,00 11,00 14,75 354,00 M 24,00 11,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 15,00 14,00 14,00 15,00 14,00	55.12.011		1912	.,00	20,11	52,00	,
39.21.040 FIO 6 MM	20 24 050	,	N.4	20.00	10.70	4E E0	
39.21.020 FIO 2,5 MM 80,00 2,91 3,55 284,00 39.21.010 FIO 1,5 MM M 50,00 2,22 2,71 135,50 38.19.020 CONDUITE CORRUGADO DE 20 MM M 24,00 12,09 14,75 354,00 40.07.010 CAIXA DE PVC YAZ 40.07.040 CAIXA DE PVC PARA LAJE 40.07.040 CAIXA DE PVC PARA LAJE 40.04.460 TOMADA 2P + T DE 20A 40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO 40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO 40.10 CAIXA DE PVC PARA LAJE 40.10 CAIXA DE LED TAJO LA LAJO LA LAJO LAJO LAJO LAJO LAJO							
39.21.010 FIO 1,5 MM							
38.19.020 CONDUITE CORRUGADO DE 20 MM M 24,00 12,09 14,75 354,00 40.07.010 CAIXA DE PVC 4X2 UNID 8,00 13,95 17,02 136,16 40.07.040 CAIXA DE PVC PARA LAJE UNID 6,00 18,71 22,83 136,98 40.04.460 TOMADA 2P + T DE 20A UNID 6,00 28,74 35,06 210,36 40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO UND 2,00 23,45 28,61 57,22 41.14.390 LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM UNID 6,00 131,57 160,52 963,12 41.14.390 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA 865,04							
40.07.010 CAIXA DE PVC 4X2 UNID 8.00 13,95 17,02 136,16				_			
40.07.040 CAIXA DE PVC PARA LAJE UNID 6,00 18,71 22,83 136,98 40.04.460 TOMADA 2P + T DE 20A UNID 6,00 28,74 35,06 210,36 40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO UND 2,00 23,45 28,61 57,22 41.14.390 LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM UNID 6,00 131,57 160,52 963,12 37.03.200 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA EMPLA SERVICIA EMPLA SE							
40.04.460 TOMADA 2P + T DE 20A UNID 6,00 28,74 35,06 210,36 40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO UND 2,00 23,45 28,61 57,22 41.14.390 LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM UNID 6,00 131,57 160,52 963,12 37.03.200 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 750,18 750,12 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA 865,04							136,16
40.05.020 INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO UND 2,00 23,45 28,61 57,22							136,98
41.14.390 LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM UNID 6,00 131,57 160,52 963,12 37.03.200 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA LIMPEZA DA OBRA 865,04	40.04.460	TOMADA 2P + T DE 20A	UNID		28,74	35,06	210,36
37.03.200 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA LIMPEZA DA OBRA 865,04	40.05.020	INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	UND	2,00	23,45	28,61	57,22
37.03.200 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES UNID 1,00 614,90 750,18 750,18 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA LIMPEZA DA OBRA 865,04	41.14.390	LUMINÁRIA DE LED POTENCIA DE 31 A 37 W FLUXO 2250 A 3700 LM	UNID	6,00	131,57	160,52	963,12
37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA UNID 2,00 20,50 25,01 50,02			UNID	1,00	614,90	750,18	750,18
37.13.800 DISJUNTOR MONOPOLAR 32A UNID 2,00 20,50 25,01 50,02 LIMPEZA DA OBRA 865,04							50,02
LIMPEZA DA OBRA 865,04							50,02
				,,,,,,		_0,01	
	55 01 020		M2	60.45	11 70	1/1 2/1	



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3	MUROS					R\$ 110.711,73
	DEMOLIÇÕES					6159,73
03.02.020	DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE EMBASAMENTO	МЗ	16,08	100,50	122,61	1.971,57
03.02.040	DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	МЗ	3,60	67,00	81,74	294,26
03.01.040	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	МЗ	1,30	335,00	408,70	531,31
04.01.080	RETIRADA DE PLACA PRÉ MOLDADA INCLUSIVE PILAR	M2	124,50	2,86	3,49	434,51
05.07.040	RETIRADA DE ENTULHO	МЗ	27,20	88,24	107,65	2.928,08
	FUNDAÇÕES					27465,75
12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO Ø 20X150CM, ESCAVAÇÃO MANUAL E ARRANQUE	M	50,00	54,99	67,09	3.354,50
06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME S/FORMA (20X30)	МЗ	5,70	50,25	61,31	349,47
11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM	МЗ	1,00	139,27	169,91	169,91
10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	243,20	11,27	13,75	3.344,00
11.01.130	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	M3	5,70	376,40	459,21	2.617,50
14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 TIJOLO PARA ARRIMO	M3	16,88	820,16	1000,60	16.890,13
32.16.010	IMPERM. DE VIGA BALDRAME COM PINTURA ASFÁLTICA SOBRE MASSA	M2	38,00	15,97	19,48	740,24
	ALVENARIA					12146,70
14.04.210	ALVENARIA DE TIJOLO CERÃMICO FURADO ESP. NOM. 14CM	M2	142,50	69,87	85,24	12.146,70
	REVESTIMENTO					21186,60
17.02.020	EXECUÇÃO DE CHAPISCO INTERNO E EXTERNO	M2	493,40	5,92	7,22	3.562,35
17.02.120	EXECUÇÃO DE EMBOÇO INTERNO E EXTERNO	M2	493,40	18,43	22,48	11.091,63
17.02.220	EXECUÇÃO DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	M2	493,40	10,85	13,24	6.532,62
	SUPERESTRUTURA					11367,41
10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 FYK=500MPA	KG	289,98	11,27	13,75	3.987,23
09.01.030	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	12,00	222,59	271,56	3.258,72
11.01.130	CONCRETO DOSADO E LANÇADO 25MPA	МЗ	2,81	376,04	458,77	1.289,14
14.20.010	CINTA DE AMARRAÇÃO MOLDADA IN LOCO COM CANALETAS	МЗ	1,42	1634,91	1994,59	2.832,32
	ESQUADRIAS METÁLICAS					14611,95
24.02.060	ESQUADRIA TIPO PORTÃO DE ABRIR CHAPA DUPLA FECHADO	M2	2,10	1081,74	1319,72	2.771,41
24.02.280	ESQUADRIA TIPO PORTÃO DE CORRER CHAPA DUPLA FECHADO	M2	16,74	579,77	707,32	11.840,54
	PINTURA					16342,59
33.10.010	LATEX 2 DEMÃOS STANDARD	M2	493,40	24,12	29,43	14.520,76
33.11.050	ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA SOBRE METAL	M2	37,68	39,63	48,35	1.821,83
	LIMPEZA DA OBRA					1431,00
55.01.020	LIMPEZA DA OBRA	M2	100,00	11,73	14,31	1.431,00
	VALOR TOTAL DA OBRA C/BDI DE 22%					R\$ 547.915,47

CONTRAPARTIDA: A PREFEITURA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TERRA ÓLEO, 20 DE JUNHO DE 2022

DIONY VALENTIM DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP: 5070220616



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro cronograma fisico-financeiro

OBRA: REFORMA PARA ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL PARA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO

ETAPA II: CONSTRUÇÃO DA COZINHA, SANITÁRIOS, SALAS DE AULA E MUROS ÁREA A CONSTRUIR: 156,57 M²

MAIO DE 2022 BASE: CDHU 185

ITEM	SERVIÇOS	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	TOTAL
1	COZINHA E SANITÁRIOS							R\$ 322.333,62
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4282,88						4282,88
1.2	FUNDAÇÕES	46107,44						46107,44
1.3	ALVENARIA	19068,19						19068,19
1.4	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	39525,45						39525,45
1.5	SUPERESTRUTURA		28434,63					28434,63
1.6	COBERTURA		34519,72					34519,72
1.7	PISO INTERNO		18457,98					18457,98
1.8	PISO EXTERNO		29382,44					29382,44
1.9	ESCADA DE ACESSO LATERAL			2108,05				2108,05
1.10	ESQUADRIAS ALUMÍNIO			25338,91				25338,91
1.11	PINTURA			15061,77				15061,77
1.12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			36039,62				36039,62
1.13	ACESSÓRIOS			8245,51				8245,51
1.14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			7309,44				7309,44
1.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			7076,11				7076,11
1.16	LIMPEZA DA OBRA			1375,48				1375,48
2	SALAS DE AULA							R\$ 114.870,12
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			1062,71				1062,71
2.2	FUNDAÇÕES			12095,50				12095,50
2.3	ALVENARIA			9154,78				9154,78
2.4	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO				9223,51			9223,51
2.5	SUPERESTRUTURA				15076,10			15076,10
2.6	COBERTURA SALAS				21339,70			21339,70
2.7	COBERTURA CORREDOR				8036,57			8036,57
2.8	PISO				9656,61			9656,61
2.9	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E MADEIRA				16707,34			16707,34
2.10	PINTURA				7777,80			7777,80
2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3874,46			3874,46
2.12	LIMPEZA DA OBRA				865,04			865,04
3	MUROS							R\$ 110.711,73
3.1	DEMOLIÇÕES					6159,73		6159,73
3.2	FUNDAÇÕES					27465,75		27465,75
3.3	ALVENARIA					12146,70		12146,70
3.4	REVESTIMENTO					21186,60		21186,60
3.5	SUPERESTRUTURA					11367,41		11367,41
3.6	ESQUADRIAS METÁLICAS						14611,95	14611,95
3.7	PINTURA						16342,59	16342,59
3.8	LIMPEZA DA OBRA						1431,00	1431,00
	TOTAL MENSAL	108983,96	110794,77	124867,88	92557,13	78326,19	32385,54	R\$ 547.915,47

ÓLEO, 20 DE JUNHO DE 2022

DIONY VALENTIM **ENGENHEIRO CIVIL** CREA/SP: 5070220616



<u>Prefeitura Municipal de Óleo</u>

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Anexo VI – Memorial Descritivo

OBRA: REFORMA PARA ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL PARA UNIDADE

ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ÓLEO;

LOCAL: PRAÇA PAPA PAULO VI, 156, ÓLEO – SP.

ÁREA A REFORMAR: 156,57 M²

COZINHA E SANITÁRIOS

SERVIÇOS PRELIMINARES: Será instalada a placa de obra em conformidade com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Óleo. Será efetuado demolição de calçada em torno de 50cm de largura em toda extensão de modo a permitir a construção do sanitário/cozinha. A locação será efetuada construindo um gabarito de maneira a possibilitar o perfeito esquadro da construção.

FUNDAÇÕES: Serão executadas brocas armadas de 0,20 cm por 2,00 metros em todos encontros de paredes conforme projeto. O concreto utilizado nas brocas deverá ter resistência mínima de 25 Mpa. A viga baldrame terá dimensões de 20 x 30 cm, armadas com ferragem de 3/8" estribadas com ferragem de 1/4". A alvenaria de embasamento será na espessura de 1 tijolo, devendo os mesmos serem maciços e receberão pintura do tipo asfáltica para impermeabilização do mesmo. Também será efetuado reaterro apiloado, sendo a municipalidade responsável pelo fornecimento da terra para sua execução.

ALVENARIA: A alvenaria será executada em tijolos cerâmicos de 6 furos na espessura de 15 cm, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia na proporção de 1:2:6.

SUPERESTRUTURA: Os pilares serão de concreto armado com ferragem de 3/8" estribados com ferragem de 1/4", devendo o concreto utilizado ter resistência de 25 Mpa. Vergas e contravergas em concreto, Cintas de amarração no respaldo da alvenaria. A laje deverá ser do tipo treliçada em conformidade com as especificações do projeto.

REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO: Deverão ser executados com chapisco emboço e reboco, sendo o chapisco executado com areia grossa e o emboço e reboco no traço de 1:3. O revestimento em azulejo será executado nos sanitários, cozinha e lavanderia até o repaldo da alvenaria, assentados com argamassa do tipo AC2.

COBERTURA: Com telhas de barro tipo romana, sobre estrutura de madeira. A madeira deverá ser de boa qualidade, não sendo permitida utilização de eucalipto e madeiras que apresentem algum odor, bem como as mesmas deverão estar totalmente secas. As calhas serão em chapas de aço galvanizadas n.º 24 conforme projeto.

PISO INTERNO: Lastro de brita de 5 cm, o contra piso em concreto na espessura de



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5 cm, sendo o piso em granilite bem como o rodapé na altura de 10 cm. A tonalidade do granilite será cinza claro.

PISO EXTERNO: O piso deverá ser de concreto com fck de 20 Mpa na espessura de 7 cm, devidamente nivelado e acabado com acabadora de superfície. Deverá ser executado rampa de acesso para a quadra bem como guarda corpo de proteção, será instalado gradil de proteção na escada atrás do palco.

ESCADA DE ACESSO LATERAL: Será executada em alvenaria de tijolos, comuns devendo possuir brocas de concreto de diâmetro 20 cm, baldrame em concreto armado, tudo de acordo com projeto fornecido. Chapisco, emboço e reboco.

ESQUADRIAS METALICAS E VIDROS: As esquadrias da cozinha serão de alumínio do tipo de correr e vidro temperado de 8 mm, e sanitários de alumínio do tipo maximar e vidro temperado de 8 mm, bem como também todos acessórios. As portas de acesso serão do tipo veneziana em alumínio de 90 cm na cor branca. Nos sanitários as portas serão de alumínio de 0,60 m x 1,40 m nos convencionais e de 0,90m x 1,40 m nos sanitários acessíveis. Na escada de acesso lateral deverá ter gradil em ferro com 1,10 m de altura e portão. Tela mosquiteiro com requadro de alumínio em todas as portas e janelas da cozinha, bem como dobradiças do tipo vai e vem nas portas.

PINTURA: Aplicação de fundo selador e látex nas paredes internas e externas com 2 demãos.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Caixa d'água de 2.000 litros com tampa de rosca. Vasos sanitários convencionais e acessíveis com válvula de descarga. Bancada para pia em granito tanto no lavatório dos sanitários e cozinha. As cubas de louças ovais nos lavatórios dos sanitários e cuba dupla para pia da cozinha em aço inox. Mictório em louça branca e tanque duplo em granito sintético. Todas as torneiras serão metálicas, as dos sanitários com fechamento automático e da cozinha será uma elétrica e outra metálica com bica móvel. As divisórias dos sanitários e mictórios serão em granilite, conforme projeto.

ACESSÓRIOS: Dispenser para papel higiênico em todos sanitários, dispenser para sabonete liquido e papel toalha para os lavatórios. Serão instalados espelhos em vidro de cristal sobre os lavatórios.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: As instalações sanitárias deverão ser em conformidade com as normas técnicas e exigências da companhia concessionaria local.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas deverão ser em conformidade com as normas técnicas e exigências da companhia concessionária local.

LIMPEZA DA OBRA: Após o termino a obra deverá ser limpa de tal modo que possa ser utilizada.



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

SALAS DE AULA

SERVIÇOS PRELIMINARES: A locação será efetuada construindo um gabarito de maneira a possibilitar o perfeito esquadro da construção.

FUNDAÇÕES: Serão executadas brocas armadas de 0,20 cm por 2,00 metros em todos encontros de paredes conforme projeto. O concreto utilizado nas brocas deverá ter resistência mínima de 25 Mpa. A viga baldrame será de dimensões de 20 x 30 cm, armadas com ferragem de 3/8" estribadas com ferragem de 1/4". A alvenaria de embasamento será na espessura de 1 tijolo, devendo os mesmos serem maciços e receberão pintura do tipo asfáltica para impermeabilização do mesmo. Também será efetuado reaterro apiloado, sendo a municipalidade responsável pelo fornecimento da terra para sua execução.

ALVENARIA: A alvenaria será executada em tijolos cerâmicos de 6 furos na espessura de 15 cm, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia na proporção de 1:2:6.

REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO: Deverão ser executados com chapisco, emboço e reboco, sendo o chapisco executado com areia grossa e o emboço e reboco no traço de 1:3.

SUPERESTRUTURA: Os pilares serão de concreto armado com ferragem de 3/8" estribados com ferragem de 1/4", devendo o concreto utilizado ter resistência de 25 Mpa. Vergas e contravergas em concreto, Cintas de amarração no respaldo da alvenaria. A laje deverá ser do tipo treliça em conformidade com as especificações do projeto.

COBERTURA SALAS: Com telhas de barro tipo romana, sobre estrutura de madeira. A madeira deverá ser de boa qualidade, não sendo permitida utilização de eucalipto e madeiras que apresentem algum odor, bem como as mesmas deverão estar totalmente secas. As calhas serão em chapas de aço galvanizadas n.º 24 conforme projeto.

COBERTURA CORREDOR: Estrutura em perfil metálico do tipo metalon cobertos com chapas de policarbonato de 6 mm. As calhas serão em chapas de aço galvanizadas n.º 24 conforme projeto.

PISO: Lastro de brita de 5 cm, o contra piso em concreto na espessura de 5 cm, sendo o piso em granilite bem como o rodapé na altura de 10 cm. A tonalidade do granilite será cinza claro.

ESQUADRIAS ALUMÍNIO E MADEIRA: As janelas serão do tipo basculante em alumínio, portas encabeçadas do tipo pesada em madeira com largura de 0,90 m.

PINTURA: Aplicação de fundo selador e látex nas paredes internas e externas com 2 demãos. Nas portas de madeira será aplicado esmalte sintético.



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas deverão ser em conformidade com as normas técnicas e exigências da companhia concessionária local.

LIMPEZA DA OBRA: Após o termino a obra deverá ser limpa de tal modo que possa ser utilizada.

MUROS

DEMOLIÇÕES: As partes do muro a serem demolidas serão efetuadas conforme projeto a ser fornecido, inclusive a retirada do entulho produzido pela demolição.

FUNDAÇÕES: Serão executadas brocas armadas de 0,20 cm por 2,00 metros em distâncias não superiores a 2 metros. O concreto utilizado nas brocas deverá ter resistência mínima de 25 Mpa. A viga baldrame será de dimensões de 20 x 30 cm, armadas com ferragem de 3/8" estribadas com ferragem de 1/4". A alvenaria de embasamento será na espessura de 1 tijolo, devendo os mesmos serem maciços e receberão pintura do tipo asfáltica para impermeabilização do mesmo.

ALVENARIA: A alvenaria será executada em tijolos cerâmicos de 6 furos na espessura de 15 cm, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia na proporção de 1:2:6.

REVESTIMENTO: Deverão ser executados com chapisco, emboço e reboco, sendo o chapisco executado com areia grossa e o emboço e reboco no traço de 1:3.

SUPERESTRUTURA: Os pilares serão de concreto armados com ferragem de 3/8" estribados com ferragem de 1/4", devendo o concreto utilizado ter resistência de 25 Mpa.

ESQUADRIAS METÁLICAS: Na lateral direita será instalado portão de correr em chapa dupla fechado para acesso à garagem lateral, ainda na lateral direita será instalado um portão de abrir em chapa dupla fechado para acesso à escada, na frente do imóvel será instalado portão de correr em chapa dupla fechado para acesso ás salas de aula, ainda na frente do imóvel será instalado portão de correr em chapa dupla fechado para acesso à garagem frontal.

PINTURA: Látex em duas demãos nas paredes internas sendo as externas somente da lateral direita do terreno. Esmalte sintético nas esquadrias metálicas.

LIMPEZA DA OBRA: Após o termino a obra deverá ser limpa de tal modo que possa ser utilizada

Diony Valentim dos Santos Engenheiro Civil CREA/SP: 5070220616



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII MODELO DA DECLARAÇÃO (UNIFICADA) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

previstasno edital e Projeto Básico.

VII

A Empresa, CNPJ N, sediada na, n, bairro, _
, CEP_Município, por seu representante legal SR. (A), CPF_N°
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
TOMADA DE PREÇOS Nº, item 15.1. do edital, DECLARAMOS sob as
penas da lei, que:
- NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo
Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada
de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144
daLei Complementar n. 04/90.
II - NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93,
com redação determinada pela lei 9.854/1999.
- QUE recebemos todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as
informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com
todos os itens nele estabelcidos.
IV - QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra
a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal,
Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e nao está impedida de transacionar com
administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
V — QUE facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura,
permitindo- lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os
materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as
correções solicitadas.
${\sf VI}$ — QUE sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade,
caso venha vencer o certame, de executar os serviços nos prazos e/ou condições

— QUE tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir
na execução da mesma.
VIII — QUE cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência
da obra que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº, estabelecidos no Decreto
Federal n° 7983/2013, de 08 de abril de 2013.
IX - QUE os equipamentos necessários para execução da obra/Serviço de que trata o objeto
desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Óleo,
por ocasião da contratação e sempre que necessário
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF) (Carimbo com CNPJ da empresa)



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 09/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, inscrita no CNPJsob o nº, por intermédio de seu
representante legal oucredenciado Sr(a), portador do Documento de
Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº
, DECLARA , sob as penas do artigo 299 do Código Penal, queesta empresa, na
presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 4/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquerdas hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
EMPRESA REP LEGAL



ngelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTADORCRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

<u>Esta declaração será anexada juntamente com os demais documentos inseridono envelope de habilitação pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.</u>



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLEO (SP) TOMADA DE PREÇO N.09/2022

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
Rua/Av, Nº, Cidade, Estado, neste ato
representado pelo Sr, brasileiro, casado, portador do CPF
RG, residente edomiciliado na Rua, nº,
cidade,estado, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu
bastante procurador o Sr, portador do RG, CPF
, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a
Prefeitura Municipal de Óleo, com poderes para praticar todos os atos referentes a
TOMADA DE PREÇO N. 09/2022, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e
renunciar a direitos.
de de 2022.

Assinatura do Representante Legal Carimbo CNPJ (reconhecer firma)



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO (SP) TOMADA DE PREÇO N.09/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____,portador da CI/RG______, CPF_____residente à

rua/av, nº, bairro, cidade	de
UF,representante devidamente constituído	
(doravante denominado Licitante), para fins do dis	
acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do	Código Penal
Brasileiro, que:	
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Lic	itante, e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou	indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial	
licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido	ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada	a, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir	na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima ci	itada quanto a
participar ou não da referida licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em p	arte, direta ou
indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante pot	encial oudefato
da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em pa	arte, direta ou
indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrant	te da Prefeitura
de Óleo antes da abertura oficial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração	o e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.	
	22.
(Representante legal do licitante)	



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO (SP) TOMADA DE PREÇO N. 09/2022

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME EM EQUIPE TÉCNICA

Eu, (nome do profissional), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n (número do CPF), Registro Profissional nº — (sigla do órgão), declaro expressamente que concordo com a minha inclusão na Equipe Técnica designada pela(o) (nome do Licitante e cnpj) para execução dos serviços a que se refere ao procedimento de TOMADA DE PREÇO Nº ==/2022.

(local),	de, de 202	2.
Assinatur	a do Profissional	
	o da Empresa)	



Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO XII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- > Contrato social da empresa em vigor;
- > Telefone para contato;
- > RG e CPF dos sócios da empresa;
- > Alvará de funcionamento ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- > Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- > Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- > Conta bancária pessoa jurídica (banco agencia/cidade-conta corrente);
- > Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Óleo/SP, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

Para participação da licitação o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de ÓLEO - SP, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

A	Empresa_			_, (CNPJ	N				_,	sediada	ì	na
		, n	, bairro _		_, CEP		Mu	nicíp	io		, p	or s	eu
repr	esentante le	gal SR. (a	a)		, CI/RG	n		(CPF I	Nº			
abai	xo assinado	, em cur	nprimento	ao	solicita	do n	o Ed	lital	de	TON	MADA	I	ЭE
PREÇOS Nº 09/2022, DECLARAMOS sob as penas da lei, que apresentaremos dentro													
do p	razo estabel	lecido a g	arantia da e	xecuç	ção do C	ONTE	RATA	ТОс	orres	pond	ente ac	val	lor
de 5	% (cinco in	teiros pe	rcentuais) d	o val	or contr	atado,	com	data	de vi	gênci	a até 3	(tré	ês)
mes	es após a	data de	vencimento	do	contrate	o, dev	endo	ser	renov	vada	no ca	so	de
pror	rogação da	vigênciac	contratual e	aditiv	vos.								

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL